SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 16 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1499

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Saldo Remanescente do Pregão Presencial nº 04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;

Contratada: ***S.D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ n.º 26.889.181/0001-42;*

Valor Contratado: ***221.759,91 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)***
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021.

Data de Celebração: 12/02/2021

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Rodrigo Tabosa de Pontes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Saldo Remanescente do Pregão Presencial nº 04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;

Contratada: ***NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME,*** *inscrita no CNPJ n.º 28.641.927/0001-20*

Valor Contratado: ***R$ 131.584,45 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).***

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021.

Data de Celebração: 12/02/2021
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Igor Marques do Nascimento

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:A38B772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 14/2021

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;
Contratada: P.V. PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66;
Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.
VALOR CONTRATADO: O valor do contrato original referente aos itens:
01 – PNEUS 175/70 R-14 P 400 - original de fabrica, R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);
02 – PNEUS 750-16 CT 160 10 LONAS - original de fabrica, R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais);
05 – PNEUS 275/80 R-22.5 16 147/144M LONAS- original de fabrica R$ 1.384,00 (hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais);
VALOR REALINHADO: O valor realinhado dos itens passa a ser:
VALOR CONTRATADO: O valor do contrato original referente aos itens:
01 – PNEUS 175/70 R-14 P 400 - original de fabrica, R$ 278,10 (duzentos e setenta e oito reais e dez centavos);
02 – PNEUS 750-16 CT 160 10 LONAS - original de fabrica, R$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais);
05 – PNEUS 275/80 R-22.5 16 147/144M LONAS- original de fabrica R$ 1.682,00 (hum mil e seiscentos e oitenta e dois reais);
Celebrado: 24/02/2021.
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Paulo Vilanova Gois Melo.

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:A6B2F778

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, SEDIADA À RUA SAMARITANA, N° 1185, BAIRRO SANTA EDWIGES, ARAPIRACA, ALAGOAS.

CREDORA: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS, CNPJ N° 04.308.836/0001-09, SEDIADA À AVENIDA FERNANDES LIMA, S/N, BAIRRO GRUTA DE LURDES, MACEIÓ, ALAGOAS.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO DO DEVER DE INDENIZAR A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS, RELATIVO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NO PERÍODO DE JULHO A OUTUBRO DE 2018.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DAS PUBLICAÇÕES CORRESPONDE A R$ 44.288,18 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DA QUITAÇÃO PLENA: O RECEBIMENTO DO VALOR ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, IMPORTA EM TOTAL QUITAÇÃO DO DÉBITO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DAS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF N° 296.681.744-53 P/ DEVEDOR; DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA, CPF N° 066.268.484-29 P/CREDORA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:4B529DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (PERECÍVEIS), destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS. Disponibilidade do Edital: a partir de 16/03/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 29/03/2021, às 9h30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 15 de março de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 486/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:C31CB7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 5121/2021, cujo objeto trata-se da aquisição emergencial de material de limpeza, higiene e utensílios, para atender a necessidade do enfrentamento à Pandemia do Covid – 19, na retomada das aulas presenciais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 19 de março de 2021 (sexta-feira).

Arapiraca, 15 de março de 2021.

MARIA MARQUES DOS SANTOS MAGALHÃES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:3DECEBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da Empresa **A M M DE AQUINO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.871/0001-15, no valor global de R$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), que tem como objeto a Aquisição Emergencial de Recargas de Oxigênio Medicinal Gasoso, que será destinado às Unidades Básicas e Especializadas de Saúde de Arapiraca, no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 12 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:957B96DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 3224/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição Emergencial de Materiais Elétricos para Manutenção dos Parques de Iluminação Pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações fica reaberto entre a data de publicação deste aviso até o dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) às 14hs.

Arapiraca, 15 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:DA017EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotações de preçospara a composição dos processos que visam a celebração de Termos Aditivos de Prazos aos Contratos que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação e serviços de Locação de veículos Automotores, com motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será da data da publicação deste aviso até o dia 18 de março de 2021 (quinta-feira).

Processo nº 2519/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019.2020.4;
Processo nº 2520/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019/2020.2;
Processo nº 2521/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019.20;
Processo nº 2522/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019.20.3

Arapiraca, 15 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:8E8D2F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO N° 5019/2021

Solicitamos Cotação de Preços, para compor o Processo Administrativo nº 5019/2021, cujo objeto consiste na aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos para enfrentamento a Covid 19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento das cotações será até o dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 14h.

Arapiraca, 15 de março de 2021

MARTA MARQUES DOS SANTOS
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:22C27B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotações de preços para a composição do processo 2523/2021 que visa a celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (Chip), de aceitação para aquisição de combustível (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações fica aberto entre a data de publicação deste aviso até o dia 19 de março de 2021 (sexta-feira) às 14hs.

Arapiraca, 15 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:23F13093

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nª 20/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no Município de Atalaia, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais nº 70.177, de 26 de junho de 2020, nº 73.467/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 e nº 73.518 DE 07 DE MARÇO DE 2021, que classifica Atalaia como inserida na 4ª região sanitária, e consequentemente na fase laranja, intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid – 19 no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 06, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência pública no âmbito do município de Atalaia, decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território municipal; CONSIDERANDO, em particular, que a COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os serviços essenciais que continuam em funcionamento deverão seguir, além das medidas já tomadas pelos protocolos sanitários e enfrentamento à covid quanto à utilização e disponibilização de álcool 70% e organização de filas, as seguintes medidas:
I - Controle de acesso ao interior dos estabelecimentos, com a limitação de 50% de sua capacidade;
II - Caberá aos estabelecimentos organizar as filas externas, respeitando o distanciamento social de 1,5 metros por pessoa;
III - Torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória pela população em qualquer local público ou estabelecimento comercial.

a) Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal, deverão observar a restrição de capacidade e distanciamento e higienização prevista neste artigo e os protocolos de saúde e segurança e dos decretos de enfrentamentos, visando à continuidade das atividades indispensáveis nos municípios.

b) As academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

c) O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Bares, restaurantes, receptivos e praças de alimentação, lojas de conveniência em posto de combustíveis, bem como qualquer atividade de comércio nos logradouros públicos que vendam bebida alcoólica e atividades de comércio, terão restrição no horário de seu funcionamento diário:
I – Abertura as 6 (seis) horas, com obrigatoriedade de fechamento as 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira; e
II – Vedado o funcionamento a partir de 20 (vinte) horas da sexta-feira até as 6 (seis) horas da segunda-feira.

Art. 3º Fica suspenso em todo território municipal, a realização de eventos culturais públicos e privados ou qualquer outro tipo de festividade, independentemente do número de pessoas;

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento de qualquer local destinado a eventos, tais como chácaras, bicas, piscinas, balneários, clubes e similares;

Art. 5º As Escolas localizadas no território do município de Atalaia devem implementar e aprimorar, se necessário, seus protocolos de retorno, dando prioridade à segurança de todos os membros da comunidade escolar;

Art. 6º As feiras livres existentes no município de Atalaia, deveram seguir os protocolos sanitários, inclusive com o distanciamento de no mínimo 1m,50cm entre as bancas;

Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto deverá ser solicitado o apoio da Polícia Militar do Estado de Alagoas, que procederá com as medidas cabíveis, por suposta ocorrência dos crimes tipificados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Art. 8º Em caso de descumprimento dos protocolos, os responsáveis podem responder a um processo administrativo sanitário e criminal. As regras devem ser divulgadas nas redes sociais dos estabelecimentos e podem ser revistas em caso de agravamento da pandemia.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até as 23:59h do dia 21 de março de 2021;

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Atalaia-AL,10 de Março de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:C2739BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021
PROCESSO: 094/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:Registro de preços para eventual e futura aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS destinados a Prefeitura Municipal deAtalaia/AL
Data de realização: 01 de abril de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.br
UASG-982707.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:cplatalaia01@gmail.com.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A3FE4124

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 005/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 29 de março de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com .

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:38D94F12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

PA: 0210002/2021.
ESPÉCIE: Contrato nº 001- TP 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.210.567/0001-74
OBJETO: Termo Aditivo de Valor com Acréscimo corresponde a 24,98% do valor global do contrato, ou seja, fica acrescido o valor de R$ 163.088,68 (Cento e sessenta e três reais, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 815.848,93 (Oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 815.848,93 (Oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 0021 – Prefeitura Municipal de Belém – UO: 0009 – Secretaria Municipal de Saúde – Dotação: 10.301.0007.5005 – Construção de Unidade Básica de |Saúde – Elemento:449051000000-042700000 – Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerações do artigo 57, § 1º, inciso III, e do artigo 65, Inciso II, alínea "d", da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Belém, AL – 01 de março de 2021

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9A8E7B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar). A Licitação de iria ocorrer no próximo dia 17 de março de 2021, às 09h00min. Fica ADIADO PARA DATA e HORA: 24 de março de 2021, às 10h00min. Sala da Comissão de Licitação, obedecendo o Decreto Estadual nº 73518 07/03/2021.

Belo Monte/AL, 15/03/2021.

KLEBETON JERRY BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:5D6A3E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021/SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fogos e Artifício. Data: 26/03/2021, às 09h00min. Local: https://www.licitanet.com.br, informações no email: prefeituradebelomonte.al@gmail.com .

Belo Monte/AL, 15/03/2021

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B4DD42CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO ADESÃO Nº 002/2021/P.M.B.

Processo Adesão Nº **002/2021**.

Termo de Adesão que entre si celebram o Município de BRANQUINHA, na qualidade de Órgão não participante e a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, como Fornecedoras Registradas, para contratação de empresa especializada prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

A Prefeitura Municipal de Branquinha, CNPJ nº. 12.332.995/0001-77, resolve contratar, decorrente de adesão da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170004/2020, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob o n° 08.602.078/0001-98. O valor total da presente adesão é de R$ 378.502,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e dois reais), conforme valores registrados na ata de registro de preços objeto da presente adesão e na planilha anexa ao presente termo. Objeto: contratação de empresa especializada prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Branquinha (AL), 26 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A57EBCA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se aquisição de **Máscaras cirúrgicas** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 18/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 15 de Março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:1DC2037D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se aquisição de **Máscaras N95** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 18/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 15 de Março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2F7897EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1700/2020
EDITAL Nº: 030/2020.1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. DESTINADO AGÊNCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE/AL. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS NA LC Nº 123/2006.
DATA DO PREGÃO: 09 de abril de 2021
HORÁRIO DO PREGÃO: 09H15M
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2021 a partir das 08:00hs até às 09:00hs do dia 09/04/2021.
A sessão pública será realizada no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br
/http://www.campoalegre.al.gov.br/ bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL 15 de março de 2021.

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ECCBC365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2908/2020
EDITAL Nº: 029/2020.1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CORRELATOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. COM COTA RESERVADA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.
DATA DO PREGÃO: 06 de abril de 2021
HORÁRIO DO PREGÃO: 09H15M
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2021 a partir das 08:00hs até às 09:00hs do dia 06/04/2021
A sessão pública será realizada no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br
http://www.campoalegre.al.gov.br/
http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo

Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 15 de março de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EC9D1312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3090/2020
EDITAL Nº: 028/2020.1
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDA NA LC. 123/2006.
DATA DO PREGÃO: 31 de março de 2021
HORÁRIO DO PREGÃO: 09H15M
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2021 a partir das 08:00hs até às 09:00hs do dia 31/03/2021
A sessão pública será realizada no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br
http://www.campoalegre.al.gov.br/
http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL 15 de março de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2D60415E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1971/2020 – PE 118/2020.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI, BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA, BYTENIS CALCADOS LTDA, MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA e SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELLI** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 118/2020.1 encaminhadas via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B0EA1B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1974/2020 – PE 103/2020.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **L F M W CARTISANO** e **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 103/2020.1 encaminhadas via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AE13F38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2282/2020 – PE 137/2020.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **D. L .BATISTA** e **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 137/2020.1 encaminhadas via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D1CB69CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 001/2018-PP/ARP
(Serviços de Buffet)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: ANA LUCIA RIBEIRO SILVA PEREIRA-ME – INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.766.078/0001-17. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018-PP/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 08/02/2018, iniciando-se o presente em 09/02/2021 e findando sua vigência em 08/02/2022. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 002.014.220121, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2018-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 016.014.211117. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/02/2021. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Luanna Rafaella Pereira Melo-Representante Legal.

Carneiros, 08 de fevereiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F644C941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2018-PP/ARP
(Serviços de Assessoria Contábil Financeira e Orçamentária na Área de Contabilidade Pública)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: AJBM-ASSESSORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EIRELI-ME, CNPJ: 13.352.179/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover o Reajuste de preço e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 31/01/2018, iniciando-se o presente em 01/02/2021 e findando sua vigência em 31/01/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO: Com o acréscimo de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) na ordem de R$ 645,18 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), o valor mensal do contrato primitivo passa a ser na ordem de R$ 14.919,18 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e dezoito centavos), e o valor global do contrato primitivo passa a ser de R$ 179.030,16 (cento e setenta e nove mil, trinta reais e dezesseis centavos). CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, conforme Cláusula IX (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), exarada no Processo Administrativo de nº 005.014.150121, e encontra amparo legal no artigo 57 e art. 65, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2018-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 011.014.141217. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/01/2021. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Antonio José Bento de Melo-Sócio Administrador.

Carneiros, 29 de janeiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:57322FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25%
AO VALOR DO CONTRATO N.º 011/2017-ARP.
(Serviços de assessoria em marketing de mídias sociais
e serviços de comunicação)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA-06445555989 - CNPJ: 25.329.086/0001-21. DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO com a INCLUSÃO dos serviços de Curadoria de Conteúdo Externos e Internos, Criação de conteúdo impresso (panfleto, faixa, camisa, banner), Produção de spot (rádio e videos), conforme Cláusula Décima Terceira. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Com o acréscimo de 25% ao valor do contrato original na ordem de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais), o valor corrigido do contrato passa para R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor global do contrato na ordem de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 002.002.010221, e amparo no art. 65, alínea "b", inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 011/2017-ARP, ref. ao Processo Administrativo nº 0013.014.0H2AY32CXB. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/02/2021. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Thomas Michael Resende de Oliveira-Representante Legal.

Carneiros, 26 de fevereiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EEDED603

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

LEI N.º 1.300, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2021 DO MUNICÍCIO DE DELMIRO GOUVEIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal. **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Delmiro Gouveia/AL – REFIS/2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança ou ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso ao REFIS/2021, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:

I – para pagamento à vista será concedido desconto de 100% (cem por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

II – para pagamento cujo parcelamento fique entre 02 (duas) a 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

III – para pagamento cujo parcelamento fique entre 07 (sete) a 12 (doze) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

IV – para pagamento cujo parcelamento fique entre 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

V – para pagamento cujo parcelamento fique entre 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

VI – para pagamento cujo parcelamento fique entre 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, será concedido desconto de 10% (dez por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária.

§ 1º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva judicial, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor, a adesão ao REFIS/2021, deverá ser instruída com o comprovante de pagamento das custas judiciais, bem como dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 2º Optando por efetuar o parcelamento do débito nos termos deste artigo, o contribuinte deverá pagar a primeira parcela no ato da assinatura do termo de confissão de dívida.

§ 3° Os valores parcelados referentes à Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxa de Limpeza Pública- TLP deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, sendo uma entrada e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser, em cada caso, inferior ao valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme art. 78 §4° do CTM.

§ 4º A opção pelo REFIS/2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS/2021 implicará:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser:

I – de forma distinta para cada tributo, constando a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes, a porcentagem de desconto concedida nos multa e juros moratórios, devendo ainda ser assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

II – instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal já ajuizada, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor;
b) Em caso de pessoa física, cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Em caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão, bem como cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
d) Instrumento de mandato, em caso de procurador.
e) Tratando-se do proprietário do imóvel, certidão do Cartório de Registro de Imóveis, que comprove tal propriedade.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial ou administrativa em curso contra a Fazenda Pública Municipal, na qual discute a procedência ou não de débitos fiscais e/ou acerca do montante devido, bem como o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolizando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

Art. 5º O parcelamento será formalizado mediante assinatura do **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento**, no qual deverá constar:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;
II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do devedor e/ou do responsável;
III - número de inscrição municipal, endereço completo e contato telefônico do devedor e/ou do responsável, inclusive endereço eletrônico (e-mail), se houver;
IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
V - valor total da dívida;
VI - número de parcelas concedidas;
VII - valor de cada parcela;
VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;
IX - valor correspondente a primeira parcela do Parcelamento.

Art. 6º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1° A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/2021 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos não pagos, com a continuidade da dívida e das ações já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2° O inadimplemento do parcelamento nos termos propostos, poderá implicar na inclusão do devedor nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS/2021 será de 02 (dois) meses, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 8° O Poder Executivo, observado o interesse público e a finalidade desta Lei, qual seja, promover a arrecadação da receita de Dívida Ativa e outras, de modo a proporcionar investimentos, ações e custeio dos serviços públicos, poderá prorrogar a data para ingresso no REFIS instituído por esta Lei, pelo mesmo período disposto no art. 7º.

Art. 9º Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 15 DE MARÇO DE 2021.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:636851C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 01050010/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.
Data de realização: 30 de março de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4DFC2724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamada Pública n° 02/2021
Processo n.º 01250011/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Data da realização: 14 de abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CBD8929F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE REINICIALIZAÇÃO DE SESSÃO

O pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, considerando a falta de conexão para uso do sistema que pendurou-se por mais de **10 (dez)** minutos no dia e hora marcado para abertura do certame, conforme aviso encaminhado via **"Chat"**, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, denominada, pregão eletrônico nº 003/2021, que tem por objeto o Registro de Preços (RP), para aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, para manutenção dos serviços de higienização e limpeza doméstica das Secretarias do Município de Dois Riachos/AL, ocorrerá no próximo dia **18/03/2021** nos horários definidos de **10:00 horas (Horário de Brasília)** para abertura de propostas e de **11:00 horas (Horário de Brasília)** para disputa de lances. Este aviso visa atender ao previsto do item 14.5.2 do edital, sob o rol do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19 que é claro quando da ocorrência de tais fatos, e do dever da administração em suspender o certame e sua reinicialização ocorrer, somente após decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dois Riachos (AL), 15 de março de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:E6138EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE REINICIALIZAÇÃO DE SESSÃO

O pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, considerando a falta de conexão para uso do sistema que pendurou-se por mais de **10 (dez)** minutos no dia e hora marcado para abertura do certame, conforme aviso encaminhado via **"Chat"**, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, denominada, pregão eletrônico nº 004/2021, que tem por objeto o Registro de Preços (RP), para aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo das secretarias do Município de Dois Riachos/AL, ocorrerá no próximo dia **18/03/2021** nos horários definidos de **14:00 horas (Horário de Brasília)** para abertura de propostas e de **15:00 horas (Horário de Brasília)** para disputa de lances. Este aviso visa atender ao previsto do item 14.5.2 do edital, sob o rol do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19 que é claro quando da ocorrência de tais fatos, e do dever da administração em suspender o certame e sua reinicialização ocorrer, somente após decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dois Riachos (AL), 15 de março de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:16E8F1AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2021

A prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa **D&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.416.451/0001-65, estabelecida na RODOVIA AL 101 SUL, 2002, Centro – Feliz Deserto/AL, representada pelo Sr. Dalmo Moreira Santana Júnior, portador do RG nº 1.277.096 SSP/AL e CPF nº 986.256.404-00**,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 15 de Março de 2021.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7A9BBFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Higiene para cestas básicas**,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **Alimentos & Variedades LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.005.259/0001-98, estabelecida na Av. Muniz Falcão, 149, Centro, Feliz Deserto/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Celebração: 26/03/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F277D5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Higiene para cestas básicas**,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da

empresa **Alimentos & Variedades LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.005.259/0001-98, estabelecida na Av. Muniz Falcão, 149, Centro, Feliz Deserto/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Celebração: 28/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:81D0A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Higiene para cestas básicas**,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **Alimentos & Variedades LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.005.259/0001-98, estabelecida na Av. Muniz Falcão, 149, Centro, Feliz Deserto/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais). Celebração: 16/06/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:10D1A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de EPI,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **MAXX MEDICAL ERILELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.711.332/0001-66, estabelecida na Av. Álvaro Otacílio, sala 908, Bloco B, Edifício Espanha, Maceió/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ R$ 10.489,60 (dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Celebração: 19/06/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6E78F8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para Aquisição de materiais e insumos de prevenção do contágio e transmissão do COVID-19**,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36, estabelecida na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande, Arapiraca/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais). Celebração: 08/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9EE2AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para Aquisição de Borrifadores**,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36, estabelecida na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande, Arapiraca/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Celebração: 13/04/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:ADEC1E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para aquisição de máscaras de tecido**,** em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **Nathalia Martins Machado Duarte - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.397.455/0001-31, estabelecida na Rua Fernandes Lima, 79-A, Centro, Palmeira dos Índios/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 90,00 (noventa reais). Celebração: 06/05/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A86AB64B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender a demanda das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/03/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com.
.

Joaquim Gomes/AL, 15 de março de 2021.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F1CFF5F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente o Srº José Geraldo da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 4374485-0 SSP/AL CPF. sob o nº 955.514.684-53, no valor global para o exercício de 2021, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 02250015, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 11 de março de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:A7BE2249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02250015/2021. MODALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Teodoro do Rosário, nº 09 – Bairro Centro – Junqueiro - AL, destinado ao funcionamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. LOCADOR: José Geraldo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4374485-0 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.514.684-53, residente e domiciliado na Rua Frei Pascásio, nº 490 – Bairro Centro – Junqueiro-AL. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ORGÃO:02; SECRETARIA:11; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2184; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; FONTE: 0010

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:395FDECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com as empresas DM COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.880.234/0001-55; no valor de R$ 254.370,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos); KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.769/0001-86, no valor de R$ 11.980,10 (onze mil novecentos e oitenta reais e dez centavos); A R M DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.532.556/0001-33, no valor de R$ 20.260,40 (vinte mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, no valor de R$ 51.773,30 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) e J B DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº04.968.644/0001-29 no valor de R$ 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Oriundo do Processo Administrativo 02260015/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 12 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:122FFE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02260015/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2021, CONTRATO Nº 013/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS DEVERÁ SER REALIZADO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CONFORME A NECESSIDADE. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: DM COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.880.234/0001-55; no valor de R$ 254.370,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02
SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
ÓRGÃO: 02
SECRETARIA: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - SB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATIVIDADE DOMICILIAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2040
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2044
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2039
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2042
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2047
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:C8D35B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02260015/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2021, CONTRATO Nº 014/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS DEVERÁ SER REALIZADO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CONFORME A NECESSIDADE. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.769/0001-86, no valor global de R$ 11.980,10 (onze mil novecentos e oitenta reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02
SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0001.2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
ÓRGÃO: 02
SECRETARIA: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2030
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - SB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2032
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2034
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2037
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2038
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATIVIDADE DOMICILIAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2040
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2044
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2039
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2042
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2047
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:D5146B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02260015/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2021, CONTRATO Nº 015/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS DEVERÁ SER REALIZADO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CONFORME A NECESSIDADE. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: A R M DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.532.556/0001-33, no valor global de R$ 20.260,40 (vinte mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02
SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0001.2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
ÓRGÃO: 02
SECRETARIA: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - SB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATIVIDADE DOMICILIAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2044 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2039 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:CF18EEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02260015/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2021, CONTRATO Nº 016/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS DEVERÁ SER REALIZADO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CONFORME A NECESSIDADE. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, no valor global de R$ 51.773,30 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02
SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
ÓRGÃO: 02
SECRETARIA: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - SB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATIVIDADE DOMICILIAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2044 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2039 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:9CBD0C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02260015/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2021, CONTRATO Nº 017/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS DEVERÁ SER REALIZADO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CONFORME A NECESSIDADE. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J B DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.968.644/0001-29 no valor de R$ 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02
SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
ÓRGÃO: 02
SECRETARIA: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - SB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATIVIDADE DOMICILIAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2044 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2039 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0425 FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSO DE CUSTEIO 0040 ASPS

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:C2CF6729

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 11/2020, firmado em 18/02/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a EMPRESA BABILONIA MIX, CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.752.922/0001-98, localizada Q Quadra 2 Lote 15 Loja, n° 1 a 3, Setor Sul (Gama), CEP: 72.415-100, Brasília – DF.

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 30 (trinta) de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, EMPRESA BABILONIA MIX, CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.752.922/0001-98, localizada Q Quadra 2 Lote 15 Loja, n° 1 a 3, Setor Sul (Gama), CEP: 72.415-100, Brasília – DF.

Maragogi-AL, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:487D3B3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017
Partes: PMMD e AÉCIO HENRIQUE GOUVEIA RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 056.055.884-86.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
2.1 Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO IMÓVEL
1.1 Obriga-se o **LOCATÁRIO**, além do pagamento do aluguel, a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, para

assim o entregar ao término da locação, além pagamento do consumo de água e energia correspondente.
2.1 Caberá ao **LOCADOR** o pagamento de todos os encargos tributários referentes ao imóvel em questão, consoante preceitua o artigo 34 da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional, bem como, o artigo 22, VIII, da Lei 8245/1992, Lei do Inquilinato
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Aécio Henrique Gouveia Ribeiro De Lima - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:046270BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, sediada na Av. Rudge, n° 346, Bom Retiro, São Paulo- SP. CEP: 01.134-000, no valor de **R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais),** visando a Aquisição de Material Paradidático (projeto pedagógico), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei 14.065/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 14 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E8283151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2709.001/2018

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2709.001/2018
Partes: PMMD e a empresa **CONSTRUTORA SILCON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.284/0001-95.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 30/06/2021, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 30/06/2021, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
José Severino Cordeiro de Souza
CONSTRUTORA SILCON LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C42CD405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017
Partes: PMMD e o locador AÉCIO HENRIQUE GOUVEIA RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 056.055.884-86.
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 148,93 m², localizado na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 135 – Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.**
Valor mensal: **R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**
Data de Assinatura: 02 de maio de 2017.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Luciano França de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Governo – INTERVENIENTE
Aécio Henrique Gouveia Ribeiro De Lima **- LOCADORES**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:442D6AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017
Partes: PMMD e AÉCIO HENRIQUE GOUVEIA RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 056.055.884-86.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.000,00 (hum mil reais), fica reajustado em 1,90%, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser R$ 1.018,95 (hum mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos), a partir 02/05/2018, data do "aniversário" do contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2018.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretaria Municipal de Governo – INTERVENIENTE
Aécio Henrique Gouveia Ribeiro De Lima - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2ECF0D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017
Partes: PMMD e AÉCIO HENRIQUE GOUVEIA RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 056.055.884-86.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.018,95 (hum mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser R$ 1.059,61 (um mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), a partir 02/05/2019, data do "aniversário" do contrato.
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Luis Moises Novais Lino
Secretário Chefe de Gabinete – INTERVENIENTE
Aécio Henrique Gouveia Ribeiro De Lima - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CDC90786

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0828023/2020
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de garrafas de água squeeze de plástico.
Tipo: Menor preço
Data de realização: **30/03/2021**, às **10h00min** (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/.
Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 15 de março de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FCAB54BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

DROGATIM DROGARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 06.198.619/0082-02,** sediada na **R. Deputado José Lages, N° 729, Bairro Ponta Verde, MACEIÓ/AL- CEP: 57082-160,** valor de **R$ 755,88 (Setecentos e cinquenta cinco reais e oitenta oito centavos)** visando à aquisição de medicamento **(CENTRUM MULHER A à Z**) do(a) paciente **MARIA CICERA DOS SANTOS**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 15 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:02C13AD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 010/2021/ UASG - 927839

Processo nº 579/2021 - O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SAAE, P.E. Nº 010/2021, Processo Nº 579/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos visando atender as necessidades do SAAE/MD.
Data e hora da sessão de disputa: 31 de março de 2021 às 09h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/.

Marechal Deodoro/AL, 15 de Março de 2021.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:9B443788

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 011/2021/ UASG - 927839

Processo nº 647/2020 - O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SAAE, P.E. Nº 011/2021, Processo Nº 647/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cloro Gasoso visando atender as necessidades do SAAE/MD.
Data e hora da sessão de disputa: 01 de abril de 2021 às 09h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/.

Marechal Deodoro/AL, 15 de Março de 2021.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:1FB401A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO TERMO ADITIVO PREÇO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº: 06/2021
PROCESSO Nº: 004.001.050321

Contratante: CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, Maribondo-AL, CEP: 57.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.236.873/0001-87.
Contratada: A empresa H C COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, estabelecida a Rua Rua Rodovia BR 316, Nº 6000, centro, CEP: 57670-000, Maribondo-AL , CEP: 57670.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 24.466.310/0001-64.
Objeto do contrato: Aquisição de Combustíveis.
Objeto do aditivo: reajuste dos preços no contrato 06/2021, aumentando os valores dos itens 01 em 3,9%, 02 em 11,4%, 03 em 11,4% e 04 em 8,4%.
Ratificação: As demais cláusulas do Contrato nº 04/2021 mantêm-se inalteradas.
Fundamento Legal: Considerações do Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Celebração: 05 de março de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Maribondo – AL
Contratante

MARCOS ANDRÉ GOMES
H C Combustiveis e Lubrificantes LTDA-EPP
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:EE97FC51

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO CONTRATO 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.001.050121/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, Maribondo – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
Contratada: empresa FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.686/0001-73 e estabelecida na Rua João Correia de Araújo, nº 141, Sala 01, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, com valor global: R$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO:
Funcional Programática
0440.04.122.0001.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm. e Rec. Humanos.
0661.10.301.0004.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
0661.10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF
0661.10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento de Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses contados de sua assinatura ou até a finalização do processo licitatório em curso.

Maribondo/AL em 13 de Janeiro de 2021

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

DIEGO JOSÉ FEITOSA DE BARROS ARAÚJO
Feitosa Locações e Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:0D77EB0A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO CONTRATO 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.001.050121/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, Maribondo – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
Contratada: empresa DMITRI LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.603.268/0001-71 e estabelecida na Rua Elaine Lima, nº 166, Sala 001, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, com valor global: 117.556,00 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO:
Funcional Programática
0440.04.122.0001.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm. E Rec. Humanos.
0661.10.301.0004.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
0661.10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF
0661.10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento de Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses contados de sua assinatura ou até a finalização do processo licitatório em curso.

Maribondo/AL em 13 de Janeiro de 2021

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

ANTÔNIO DE PÁDUA GUEDES MARINHO
Dmitri Locações de Veículos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:121DF4F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 20/2021

PORTARIA N° 23/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 20.2021.

O Presidente, o 1° Secretário e o 2° Secretário da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

1º - 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 20.2021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 05 de março de 2021 (com código identificador: (5BE995FC).

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3° - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 12 de março de 2021.

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

CLEMENS SANTANA MACHADO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:AB202380

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO N.º 0204.0018/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados, CONSIDERANDO o agravamento da pandemia causada pelo o COVID-19, consequentemente diversos município estando na área vermelha, incluindo o de Olho D'água do Casado diante o decreto estadual de nº Decreto Nº 73.518 de 07/03/2021, CONSIDERANDO obedecer às medidas que a vigilância sanitária nos orienta e assim conter a transmissão do vírus, essa comissão na pessoa de sua pregoeira abaixo supracitada, juntamente com o Prefeito do Município, resolve **SUSPENDER** por tempo indeterminado o certame acima citado. Deixamos desde já cientes que logo mais a novas medidas adotadas pelos órgãos da saúde, voltaremos a dar publicidade a uma nova data para realização do certame.

Olho D'Água do Casado/AL, 15 de março de 2021.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A5BD93B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 565, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA ARTIGOS DA LEI N.º 491/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao art. 136 da Lei n.º 491/2017 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

"§ 4º. Aos serviços previstos nos itens 10.02 à 10.06, do art. 121 desta lei, aplica-se a alíquota mínima de 2% (dois por cento), prevista no caput deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigora na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 11 de Março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:E6629065

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 566, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.
§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:
I – assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem as condições sanitárias humana, animal e vegetal;
III – para atender programas federais ou estaduais decorrentes de convênio ou acordos bilaterais, com repasses de recursos públicos;
IV – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
V – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
VI – especificamente quanto aos cargos do magistério público:
em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção e coordenação de unidade escolar;
em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado o concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, ou por meio de análise de currículo.
§ 1º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
§ 2º A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I a IV do §1º do art. 2º desta Lei, prescindirá de processo seletivo ou análise curricular.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Nos casos de extrema relevância e urgência, os contratos poderão ser prorrogados, por no máximo 02 (duas) vezes, pelo mesmo prazo.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor de mercado, não gerando direito à equiparação com os servidores públicos efetivos.
§ 1º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.
§ 2º Em razão da natureza transitória do contrato, não são devidos férias e 13º salário aos contratados.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
III – por iniciativa do contratado; e
IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 11 de Março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:F497C536

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 567, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retribuição dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Município de Pão de Açúcar/AL e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores atribuídos aos cargos em comissão constantes no anexo I da Lei Delegada n.º 02/2018, serão estabelecidos numa proporção de 50% (cinquenta por cento) de Vencimento Base e 50% (cinquenta por cento) de Verba de Representação, permanecendo inalterado o valor total das remunerações.

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Verba de Representação dos cargos comissionados referidos no caput deste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta lei não se aplica aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em razão da vedação contida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas estabelecidas no anexo II da Lei Delegada n.º 02/2018 terão a mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do art. 1º, na proporção de 100% (cem por cento) da quantia prevista para o respectivo símbolo.

§ 1º Também terão a mesma natureza indenizatória, na proporção de 100% (cem por cento) como Verba de Representação, a gratificação do servidor efetivo que optar por receber 60% (sessenta por cento) do valor do cargo comissionado, nos termos do art. 29 da Lei Delegada n.º 02/2018.

§ 2º O servidor efetivo que optar receber a integralidade do cargo comissionado submete-se à regra prevista no art. 1º desta lei.

Art. 4º O disposto nesta lei deve respeitar o valor do salário mínimo vigente como limite inicial do Vencimento Base, incidindo a Verba de Representação somente nas quantias que excederem o referido valor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 11 de Março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:4BC065EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 12, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto Municipal n.º 11, de 05 de março de 2021, tendo em vista a edição do Decreto Estadual n.º 73.518, de 07 de março de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou o Decreto n.º 73.518, de 07 de março de 2021, que determinou a volta das regiões do Agreste e Sertão para a fase vermelha de classificação da matriz de risco para a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Município de Pão de Açúcar/AL encontra-se na referida região, tendo, portanto, regredido à fase vermelha na classificação da matriz de risco para a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual n.º 73.518/2021 estabeleceu medidas mais rígidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em relação ao o Decreto Municipal n.º 11, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar contradições ou dúvidas no cumprimento das medidas sanitárias de combate à pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Pão de Açúcar/AL;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os capítulos III, V e VI do Decreto Municipal n.º 11, de 05 de março de 2021, passando a vigorar as medidas mais restritivas estabelecidas no Decreto Estadual n.º 73.518, de 07 de março de 2021.
Art. 2º - Os demais capítulos do Decreto Municipal n.º 11, de 05 de março de 2021, continuam a vigorar, tendo em vista a compatibilidade com o Decreto Estadual n.º 73.518, de 07 de março de 2021, já que trata de regulamentar questões particulares do Município de Pão de Açúcar/AL.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com o mesmo prazo de vigência estabelecido no Decreto Municipal n.º 11, de 05 de março de 2021.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 11 de março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:B2F225CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/SAP, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Designa a Comissão Especial de Chamamento Público, edital n. 01/2021, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado pela Portaria n°02/2021 da Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2021, publicada em 13 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ano VIII, n. 1.455, página 33-34, código identificador n. B550A974, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a Lei federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, pela presente, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Especial de Chamamento Público**, consoante ao art. art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público – Edital n.º01/2021, destinado à prestar apoio aos programas como método de ação, fortalecendo os sistemas municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no mencionado Edital.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
Wellington Pinto Oliveira	Coordenação de Licitações
Nelson Basilio da Fonseca Fernandes Gouveia	Coordenação de Licitações
Aline Caldeira Torres	Coordenação de Licitações

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Receber os documentos e propostas nos processos de seleção, nas áreas acima elencadas;

II - Analisar, e classificar os Planos de Trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital;

III - Receber e analisar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões na área específica.

§1º. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

§2º. O procedimento de seleção das Organizações Sociais, obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WELLTON AMORIM FALCÃO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:FAECF899

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições tipo quentinhas e coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras/AL. DATA, HORA E LOCAL: **25 de março de 2021, às 15h00min**. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Antônio Soares nº 311, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário das 08h00min às 13h00min, ou através de solicitação via e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com

Poço das Trincheiras/AL, 15 de março de 2021.

JOSÉ CÍCERO MADEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:F6C01BE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará a 1ª Chamada da Chamada Pública nº 02/2021, os interessados terão até às 09h00min do dia 15 de abril de 2021, para entregar os documentos conforme solicitado no instrumento convocatório, na sede da prefeitura, no setor de licitações e contratos, ocasião em que será aberto os mesmos, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar deste município, do programa EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL e PRÉ-ESCOLAR, conforme termo de referência. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 , no horário das 08h00min às 14h00min horas, Informações: e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo - AL, 12 de março de 2021.

JÉSSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:1BCE4CA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará a 1ª Chamada da Chamada Pública nº 01/2021, os interessados terão até às 09h00min do dia 14 de abril de 2021, para entregar os documentos conforme solicitado no instrumento convocatório, na sede da prefeitura, no setor de licitações e contratos, ocasião em que será aberto os mesmos, nos termos da Lei. Objeto: Credenciamento e contratação de entidades de prestadores de serviços laboratoriais de análises clínicas ou exames laboratoriais da patologia clínica, bem como exames de mamografia e citologia, conforme procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde deste município. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 , no horário das 08h00min às 14h00min horas, Informações: e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo - AL, 12 de março de 2021.

JÉSSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:18FBEB91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas de todas as secretarias da prefeitura do município de Porto Calvo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 11 de março de 2021.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:41886EEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 26 de março de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de PORTO CALVO/AL. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 11 de março de 2021.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:633A1A54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 10/2021, do tipo menor preço por item. Objeto: **Registro de Preços VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNÍCIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**. Data/Hora: 29 de março de 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de março de 2021.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:587BF20B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL; OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA - ESCOLAR. Fornecedor Registrado: **MZ BERNADI EIRELI**, CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, com valor final de R$ 214.949,89 (Duzentos e Quartoze Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) vencedora dos itens 02, 06,12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 –. Órgão; Fornecedora Registrada: **MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 05.165.578/0001-11, com Valor total da ata: R$ 126.112,50 (Cento e Vinte Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos) vencedora dos itens 07,08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 –. Órgão; Fornecedora Registrada: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 20.374.994/0001-13, com Valor total de R$ 211.768,44 (Duzentos e Onze Reais e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Quatro Centavos) vencedora dos itens 09,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 –. Órgão; Fornecedora Registrada: **CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 11.705.404/0001-05, com valor final de R$ 47.958,75 (Quarenta e Sete Reais Novecentos Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) vencedora do item 03. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 –. Órgão; Fornecedora Registrada**: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com Valor total de R$ 3.611,57 (Três Mil Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencedora dos itens 01,04. Validade das atas: 12/03/2021 à 12/08/2021. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 15 de março de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:BF85873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL; OBJETO: Aquisição de KIT MERENDA ESCOLAR. Fornecedor Registrado: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 18.105.741/0001-00, com valor final de R$ 10.992.974,40 (Dez Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) vencedora dos itens 01,02. Validade da ata: 15/03/2021 à 15/03/2022. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 15 de março de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:318EF8B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SRP
Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2021-SRP, referente ao Processo nº 12.10.0045/2020, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D4C72377

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.014.200121
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.003/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades para atender as necessidades de renovação da frota do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 26 de março de 2021, às 15h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 15 de março de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:1D3DFDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 002.008.190221
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.002/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio para conclusão do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 26 de março de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 15 de março de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:5BD71A8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS), E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;
CONSIDERANDO a rápida transmissão da CODIV-19 em escala mundial, conforme amplamente divulgado pelos órgãos de controle;
CONSIDERNANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais e informações acerca dos hábitos de higiene;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a prorrogação por 15 dias das medidas previstas no Decreto nº 05/2021.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência internacional.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Satuba/AL, 15 de março de 2021.

DIOGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:A497EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e ***VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.689.271/0001-57;***

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de estrutura apara eventos

Valor: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais);

Vigência: 60(sessenta) dias;

Celebração: 02/02/2021;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Valfrido Antônio da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e empresa ***VALMARY MARCEL DA SILVA CARDOSO 05182663463, CNPJ Nº 32.772.041/0001-92;***

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem de veículos

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 12/02/2021;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Valmary Marcel da Silva Cardoso.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 67/2020
Fundamento Legal: inciso I, alínea "b" do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 73.442.360/0003-89;
Objeto: contratação de empresa para aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, visando eficientizar seus parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminamento das vias e espaços públicos;
Valor: O Valor do Contrato que hoje perfaz a ordem de R$ 2.610,000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), por força deste instrumento, com alteração do valor correspondente ao lote 02, passará a ser de ***R$ 2.848.800,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)****, a ser pago em 58 (cinquenta e oito) parcelas de* ***R$ 49.117,24 (quarenta e nove mil cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos),*** *mantendo-se as condições de pagamento.*
Celebração: 15/03/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Valmor Fernanddes Rosa Filho

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7BE2BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL**,** em favor das empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99; MIX PAPELARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27 e ZL COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 15 de Março de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E65FEDFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 03/2021

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas torna de conhecimento público, o **EDITAL nº 03/2021 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 16 de março de 2021, no endereço eletrônico do Município de Teotônio Vilela: https://teotoniovilela.al.gov.br/noticias/edital-de-convocacao-n-03-2021 e no site do Instituto ADM&TEC. https://site.admtec.org.br/prefeitura-de-teotonio-vilela-al

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:12098B29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e o Edital do Concurso Público nº 001/2019 e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos em 31 de janeiro de 2020, publicado em Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do Município de Teotônio Vilela.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Prefeitura do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à rua Pedro Cavalcante, 162 –Centro –CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas, no prazo de até 10 (dez)dias contados, conforme capítulo 19 do Edital nº 001/2019 e da publicação deste edital de convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial e sítio eletrônico do Município e da banca do concurso, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do edital e na regular desistência e renúncia do aprovado. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital, iniciará o procedimento de nomeação e posse aqui previsto.

AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá a avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Teotônio Vilela.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela (IPREVTEO), Estado de Alagoas, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – Centro, CEP: 57.265-000, para agendamento da consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.
A junta médica oficial procederá a avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo, apresentá-la junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio por meio de seu Departamento de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 6, itens B e C do Edital 001/2019, devendo comparecer a Prefeitura do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à Rua Pedro Cavalcante, nº 162 – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas, no prazo de 30 (trinta) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela (IPREVTEO), Estado de Alagoas, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – Centro, CEP: 57.265-000.
Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente Edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2019.

POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e **improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à prefeitura municipal de Teotônio Vilela, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei e conforme disposto no Edital nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito, aos **15** dias do mês de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO EM 31/01/2020, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo de **PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
532719	102º	121.XXX.XXX-76	ANA PAULA SANDES ARAUJO
737632	103º	031.XXX.XXX-00	JOSÉ GLEISON SANTANA SANTOS
737486	104º	084.XXX.XXX-01	ABRAÃO FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA
732525	105º	046.XXX.XXX-76	HELDER SANTOS PEREIRA
743796	661°	091.XXX.XXX-07	ANA KAROLYNE DE MELO AFONSO FERREIRA - Candidato inscrito para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD)
730177	106º	040.XXX.XXX-88	FLÁVIA MARIA QUINTINO DA SILVA
453745	107º	061.XXX.XXX-00	MARCOS ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
455562	108º	034.XXX.XXX-74	SÉRGIO GOMES DA COSTA FILHO
454857	109º	024.XXX.XXX-00	ROSÂNGELA TAVARES DOS SANTOS
743694	110º	033.XXX.XXX-92	GENILDA PEREIRA DA SILVA
739490	111º	001.XXX.XXX-75	VANESKA MARIA LOPES DA SILVA
453426	112º	923.XXX.XXX-34	DIANA SORAYA DA SILVA LIMA

Cargo de **PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
532615	11º	084.XXX.XXX-10	PATRÍCIA ROMEIRO DA COSTA SANTOS
453174	30º	094.XXX.XXX-61	JAMESSON LUIZ DOS SANTOS - Candidato inscrito para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD)

Cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
744809	7º	049.XXX.XXX-92	RAFAELA CRISTINA DA SILVA SANTOS
724746	8º	095.XXX.XXX-90	ANDRESA MARIA BERNARDINO DA SILVA
712362	9º	034.XXX.XXX-30	NILSON TORRES SOARES JÚNIOR

Cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, o (s) candidato (s)abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
733895	11º	051.XXX.XXX-07	ROSEMEIRE DA SILVA DANTAS OLIVEIRA
Não houve candidato inscrito na categoria PCD para este cargo			

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
Carteira Profissional da Classe;
Cartão PIS ou PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
Declaração de Bens;
Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco

ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);
Laudo médico comprobatório da deficiência, aos candidatos aprovados nas vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PCD).

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E7CC96FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 037-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - JOSILEIDE ALVES

PORTARIA Nº 037/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSILEIDE ALVES**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 078.841.034-27, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – H54.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de Janeiro de 2021, com término em 09 de Abril de 2021.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:32D4D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 041-2021 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - JOSEFA BALBINO DA SILVA ALMEIDA

PORTARIA Nº 041/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA BALBINO DA SILVA ALMEIDA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 923.740.004-78, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N81.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 22 de Dezembro de 2020, com término em 20 de Fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:0219B265

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 01220028/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: SEGURANCA EXTINTORES, inscrita no CNPJ nº 11.334.913/0001-60, para aquisição de 07 RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PÓ ABC A RECARGA – 6KG.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 15 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:AE57160D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 0120020/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicitação de aquisição de pedido de compra de hortifruti

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 14.800.4330001-36, para o FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI NO VALOR DE R$: **10.000,46**, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA-AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 15 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:5E8F1EC8

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Serviço de Telecomunicação (INTERNET)
A Prefeitura Municipal de Viçosa/AL vem, por meio do Setor de Compras, solicitar cotação de preço referente ao objeto acima. Vem informar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail scompras.pmv@gmail.com. Prazo para envio de cotação: 5 dias úteis.

Viçosa/AL, 15 de março de 2021.

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:693670CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2763/2020– EDITAL Nº 002/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE002/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de gelo em cubo. Fornecedora Registrada: JANICE VALERIA BARBOSA DE LIMA 07429989403, inscrita no CNPJ sob n.º 35.229.910/0001-25, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GELO, MATERIAL ÁGUAL FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PACOTE DE 3KG EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	PC	5.000	JF GELO	R$ 4,10	R$ 20.500,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de Março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Janice Valéria Barbosa De Lima.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ED5843AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PROCESSO N.º 03080024/2021

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por meio das Secretarias Municipais de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração torna público que se encontra aberto perante a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria n. 53/2021/SAP de 15/03/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES LOCAL
ENDEREÇO: Praça Dr. Itabira de Brito nº 04 - Centro Histórico – Piranhas/AL.
TELEFONE: (82) 3512-0120
DATA: 15 de abril de 2021

HORÁRIO: às 10h00
PRAZO PARA RECURSO: até 23/04/2021
ASSINATURA DO CONTRATO: até 25/04/2021
SITE OFICIAL: www.piranhas.al.gov.br
E-MAIL OFICIAL: administracao@piranhas.al.gov.br

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

INFORMAÇÃO:
Dentro do Orçamento de **2021**, das Secretarias, existem disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com as seguintes especificações abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO.
Unidade Orçamentária: 20 – GABINETE DO PREFEITO.
Funcional Programática: 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN.
Unidade Orçamentária: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN.
Funcional Programática: 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Funcional Programática: 6.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.004 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCAI SOCIAL - FMAS.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.057 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 2001 – Assistência Social.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.062 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI – AEPETI.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 2001 – Assistência Social.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.019 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – PSMEC – (BLC-PSEMC – CREAS/PAEFI).
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 2001 – Assistência Social.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.023 – BLOCO DA PROTEÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO (BLC GT/PBF – IGD/PBF).
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil

Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.
Recurso: 2001 – Assistência Social.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.048 – PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 2001 – Assistência Social.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 41 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Funcional Programática: 6.060 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO – PSB (BLC – PSB – CRAS / SCVF / PAIF).
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 2001 – Assistência Social.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH.
Unidade Orçamentária: 42 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Funcional Programática: 6.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0040 - ASPS

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6029 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV.PUB. DE SAÚDE – (GESTÃO DO SUS)**.**
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6030 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA).
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6032 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) – PROFISSIONAIS PSF.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6033 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) – PROFISSIONAIS PACS.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO
Recurso: 0040 - ASPS

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0040 - ASPS

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6049 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA).
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.

Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO
Recurso: 0040 - ASPS

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6041 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO
Recurso: 0040 - ASPS

Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 6045 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE).
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0421.40 – BLOCO DE CUSTEO – SUS UNIÃO
Recurso: 0040 - ASPS

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Funcional Programática: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0020 – MDE 25%.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 61 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Funcional Programática: 2.062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0020 – MDE 25%.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 61 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Funcional Programática: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Próprio.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 61 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Funcional Programática: 2.015 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0205 – MDE 25%.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60%.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 40%.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.020 – PAGAMENTO AO MAGISTERIO INFANTIL – 40%.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.022 – PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA – 60%.
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – 40%.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Unidade Orçamentária: 62 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁSICA - FUNDEB.
Funcional Programática: 2.024 – PAGAMENTO AO MAGISTERIO DO ENSINO ESPECIAL – 60%.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0030 – FUNDEB.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCUT.
Unidade Orçamentária: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCUT.
Funcional Programática: 2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCUT.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCUT.
Unidade Orçamentária: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCUT.
Funcional Programática: 2.063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SEMELAJ.
Unidade Orçamentária: 80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SEMELAJ.
Funcional Programática: 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade Orçamentária: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional Programática: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA.
Unidade Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA.
Funcional Programática: 2.034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÓNIO – SEMARHP.
Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÓNIO – SEMARHP.
Funcional Programática: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÓNIO – SEMARHP.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÓNIO – SEMARHP.
Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÓNIO – SEMARHP.
Funcional Programática: 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÓNIO – SEMARHP.
Unidade Orçamentária: 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS - PIRANHASPREV.
Funcional Programática: 6.046 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS - PIRANHASPREV.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0501 – RPPS.

Órgão: 13 – ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária: 13 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
Funcional Programática: 2.060 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Recurso: 0010 – Recurso Próprio

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG
Unidade Orçamentária: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG.
Funcional Programática: 2.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLAG.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 16 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Unidade Orçamentária: 16 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Funcional Programática: 2.047 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 17 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Unidade Orçamentária: 17 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Funcional Programática: 2.003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 20 – SUPORTE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.
Unidade Orçamentária: 20 – SUPORTE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.
Funcional Programática: 2.043 – MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO DO SUPORTE E ART. POLITICA.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

Órgão: 22 – SUPORTE E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
Unidade Orçamentária: 22 – SUPORTE E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
Funcional Programática: 2.061 – MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO DO SUPORTE E ART. INSTITUCIONAL.
Elemento de Despesa: 3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado.
Recurso: 0010 – Recurso Próprio.

VALOR MÁXIMO MENSAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
R$ 2.071.291,96 (Dois milhões e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em doze (12) parcelas mensais de igual valor.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, **PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS COMO MÉTODO DE AÇÃO, FORTALECENDO OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS**
1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.
1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.
1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.
1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.
1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento do representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:
I. No mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.
2.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM e no Conselho Regional de Administração da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.
2.4. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
2.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
2.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
2.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 4.1.
3.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
3.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.
3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

4. DOS ENVELOPES
4.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01

PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº XXXXXX/2021

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº XXXXXX/2021

4.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
h) tenha, em seus quadros de dirigentes, feito doações em dinheiro a partidos político e candidatos, direta ou indiretamente através de seus dirigentes, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie (art. 24 da Lei n.º 9.504/1997)
i) tenha, em seus quadros de dirigentes, beneficiários de quaisquer incentivos, seja do Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de programas de transferência condicionada de renda.

5. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:
I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
VI – Cronograma do desembolso financeiro
5.2. Não será aceito plano de trabalho entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.
5.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades similares aos discriminados ao objeto previsto neste Edital, ou cópias autênticas dos convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das atividades.
5.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente chamamento público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
6.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:
I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, três anos de existência.
II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.
XIII- Declaração que informe**, caso celebrado o termo de colaboração,** que os profissionais que exercem as atividades-meio, deverão prestar serviços de natureza não eventual a Organização da Sociedade Civil (OSC), sob a dependência desta e mediante remuneração, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.
XIV - Declaração que informe **que disponibilizará, caso celebrado o termo de colaboração,** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XV - Comprovar experiência prévia, por qualquer meio previsto, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma abaixo indicadas nas alíneas "a à h:

Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
Relatório de atividades desenvolvidas;
Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre
atividades desenvolvidas;
Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
Currículo de profissional ou equipe responsável;
Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
Prêmios locais ou internacionais recebidos; e,

Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVI - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015;
6.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.
6.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.
6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.
6.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.
6.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.
6.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
6.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.
6.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.
6.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído a Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.
XIX - Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
7.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.
7.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.
7.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

Item	Critério de Análise dos Projetos	PONTUAÇÃO
1	Possuir quadro Gerencial Técnico para cada área de atuação que possua formação superior qualificada compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, estes profissionais devem possuir no mínimo Curso de Especialização.	**15 (cinco pontos para cada área de atuação)**
2	Atestado de execução de projetos compatíveis com o convênio a ser celebrado, nas áreas propostas no Plano de Trabalho: Saúde, Educação e Assistencia Social.	**15**
3	Atestado de Utilidade Pública Municipal, Federal ou Estadual e Inscrição nos Conselhos de Educação, Saúde, Administração ou Asssistencia Social.	**10**
4	Apresentação do Plano de Trabalho em consonância com o que foi definido em cada Secretaria, em conformidade com os anexos IV E VII	**30**
5	Custo do projeto. Apresentar proposta com custos operacionais menor que o limite orçamentário definido pela administração.	**05 pontos a cada percentual de 5% a menor que o limite fixado. Pontuação máxima 10 pontos**
6	Contrapartida apresentada junto ao plano de trabalho da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo e colaborem na redução da demanda reprimida do munícipio, buscando o desenvolvimento humano e social nas areas de Saúde, Educação e Assistencia Social.	**05 pontos por projeto apresentado a ser executado na vigência de 12 meses da parceria. Pontuação máxima 20 pontos.**
TOTAL		**100**

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidades concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela acima, observado o contido no Anexo IV.
7.4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.4.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3), (4)ou (6); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (5) e (6). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.4.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
8.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
8.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.
8.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
8.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
9.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
9.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.
9.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.
9.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
9.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
9.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.
9.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para homologação, que deverá ser realizada no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através do Site Oficial e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.
10.2. Poderá o representante legal do Município de Piranhas/AL, se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.
10.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.
10.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
10.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de oficio devidamente assinado pelo responsável da Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
11.1.1. Parecer técnico e jurídico;
11.1.2. Disponibilidade orçamentária e financeira;
11.1.3. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
11.1.4. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
11.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.
11.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
11.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.
11.4.2. A convocação será feita através de publicação no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.
11.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 11.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.
11.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:
11.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
11.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
11.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
11.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

11.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.
11.6. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, o Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses.

12. CONTRAPARTIDA
12.1. Para celebração da parceria objeto deste chamamento, será exigido contrapartida financeira ou de bens e serviços pela organização da sociedade civil, que a entidade privadas sem fins lucrativos apresente detalhadamente no PLANO DE TRABALHO definindo em cada área proposta.

12.2. A contrapartida apresentada no plano de trabalho da proponente constará eventualmente de atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração que venham a beneficiar a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social e constará como critério de avaliação e pontuação das propostas.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionado.
13.1.1. A Organização da Sociedade Civil selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.2. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.
13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.
13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 30 (trinta) dias para informar os dados bancários ao Município.
13.3.3. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
13.4. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o 5º quinto dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.
13.5. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil prestará contas da mesma à Administração Pública Municipal, contendo os seguintes documentos:
a) Relatório físico-financeiro
b) Relatório de monitoramento e execução
c) fichas de frequência
d) CAGED E GFIP
e) Comprovantes de recolhimentos (INSS, IR e FGTS)
f) Relatório do CNES
g) Relatório da Contrapartida, incluindo registro fotográficos

14. DO FORO

14.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento público e adjudicação dele decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado em **página do sítio eletrônico oficial,** para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
15.2. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
15.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
15.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Roteiro do Plano de Trabalho;
Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII –. Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo VIII – Modelo de Procuração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Fundamentando a relação do Terceiro Setor com o Poder Público e seus benefícios, os órgãos gerenciadores do Município de Piranhas - AL objetiva por meio do aprimoramento da aplicação dos instrumentos contidos neste documento e em seus anexos, a obtenção de um resultado eficiente, com o devido planejamento, regulamentação e fiscalização por parte do Poder Público, como nova forma de relação entre os indivíduos, seus coletivos, o Estado e o terceiro setor. Para tanto é importante o conhecimento conceitual e principiológico pelo qual se regerão, para o sucesso desta parceria, bem como a análise dos instrumentos contratuais regidos pela Lei n. 13.019/2014 em Termo de Colaboração com Entidade Privada sem Fins Lucrativos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, **PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS COMO MÉTODO DE AÇÃO, FORTALECENDO OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Primeiro Setor é o governo/setor público e o Segundo são as empresas privadas/atividades lucrativas. O Terceiro Setor surgiu com a deficiência do Poder Público em atender questões sociais filantrópicas, culturais, recreativas, científicas, ambientais, entre outras. Constitui-se em alternativa para ajudar os governos a cumprir seu papel constitucional de forma adequada.

Baseados nos princípios jurídicos que são de suma importância para o gerenciamento legal dessas parcerias. A Constituição de 1988 traz uma série de normas que consolidam essa principiologia, que foi incorporada pela legislação específica que trata dos instrumentos contratuais como o Decreto nº 6.170/07 (transferência de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse) e a Lei 13.019/2014 (Termos de Parceria).

Nunca se pode descuidar dos princípios gerais da administração pública, que são os princípios da legalidade (observância do pacta sunt servanda, onde a lei determina a presença de certas cláusulas e condições), impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (elencados no art. 37 da Constituição Federal). Os princípios gerais da contratação pública são os da impessoalidade (transparência), igualdade dos particulares perante a Administração Pública (isonomia) e probidade administrativa.

Assim como a legislação rege com princípios básicos da administração pública a subsidiariedade, vem ser o princípio mais importante do Terceiro Setor, consiste em suplementar e complementar. Ele envolve o respeito aos direitos individuais, a limitação da intervenção estatal e a noção de parceria que deve nortear a relação entre o público e o privado, para que a mesma tenha resultados satisfatórios e benéficos a sociedade em geral.

Tendo como base legal as legislações acima citadas, assim como, a importância do papel dessas parcerias firmadas, a Secretária de Administração do Município de Piranhas – AL, visa resultados, com foco no cidadão, através de uma administração eficiente. Tendo percepção da atual dificuldade para suprir a demanda social e da insuficiência de recursos. O Estado deixará de ser apenas protagonista da execução do serviço público, atuando em parceria com os privados, voltando-se para o planejamento, a regulamentação e a fiscalização dos recursos aplicados.

SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social é uma política pública de Seguridade Social, de extrema importância para enfrentar as desigualdades, a exclusão e a reparar as injustiças cometidas às populações mais vulneráveis e inviabilizadas pela pobreza e falta de acesso a direitos fundamentais e sociais.

Atualmente estamos vivenciando um desmonte nas políticas publicas sociais e vemos a necessidade de uma atuação direta e imparcial do Terceiro Setor, assim entendido como sociedade civil, sem fins lucrativos, e de finalidade pública, trabalhando conjuntamente com os demais setores e assim tornando possível o bom andamento dos recursos e incentivos ofertados pelos Governos e suas respectivas autonomias.

Fica evidente a contribuição positiva do Terceiro Setor, pois com tantos desmontes que estão acontecendo atualmente, mostra que o Estado não está conseguindo manter os repasses necessários, precisando praticamente da ajuda de diversas instituições para manter seus equipamentos funcionando regularmente.

Ao mesmo tempo, o Terceiro Setor, vem com uma inovação, celeridade, acompanhamento e transparência em todos os recursos dos programas federias. Viabilizando um atendimento diferenciado para todos que compõe a rede SUAS MUNICIPAL.

As entidades sem fins lucrativos, nos moldes que são concebidas pelo ordenamento pátrio, se mostram como uma das possíveis respostas à crise que se encontra a Ação Social Pública no âmbito da prestação dos serviços sociais. Uma vez que essas entidades são como forma de parceria do Estado com as instituições privadas de fins lucrativos ou, sob outro angulo, um meio de participação popular na gestão administrativa.

Podemos dirimir as atividades ofertadas pelo Terceiro Setor de uma forma simples, porém objetivas, que servirá como base para se alcançar um planejamento técnico e principalmente econômico.

Objetivo econômico – reduzir o déficit público, incrementar e ampliar as metas e principalmente o controle de repasses de recursos federais, estaduais e nacionais, de uma forma direta e objetiva;

Objetivo social – levar ao público em vulnerabilidade social as demandas que os Equipamentos municipais ofertam, indo em loco, realizar atualização cadastral e principalmente a identificação das famílias que irão compor o PAIF e PAEFI, conseqüentemente estaremos levando uma melhor condição de vida para cada família assistida;

Objetivo político – demonstrar para a sociedade em geral uma maior participação do bem público, levando de fato o reconhecimento da política socioassistencial dentro do município, pois é através dela que conseguiremos atender o maior número possível de usuários do SUAS;

Objetivo gerencial – aumentar a eficiência em trazer recursos específicos para o município, sempre indo em busca de amparo as legislaturas, recolhimento de tributos, atualização cadastral dos programas federais e estaduais e conseqüentemente os recursos advindos. Fazendo com que exista um potencial elevatório na nova aquisição de recursos e mostrando de forma eficiente o que cada sistema requer e sua alimentação através de dados concretos e incisivos;

Dentro das possibilidades legais, cada vez mais observamos a necessidade da cooperação privada em parceria com o Poder Público, onde se busca incansavelmente uma solução para os desmontes que estão acontecendo nos programas federais e suas consequências negativas para cada setor.

Existem dispositivos legais, amparados na Carta Magna Brasileira, onde se revela a importância que a cidadania participativa e a parceria público privada alcançaram, pontuando algumas das diversas modalidades de estímulo utilizadas pelo Estado para atrair e premiar a colaboração de entidades privadas e atividades de acentuada relevância social.

Nessa ordem de ideias, tem-se que o estado não deve e nem tem mais condições de monopolizar a prestação direta, executiva, dos serviços públicos e dos serviços prestados pela assistência social de interesse coletivo. Estes podem ser melhor geridos ou executados por outros sujeitos, públicos ou privados, inclusive públicos não estatais, como associações ou consorcio de usuários, fundações e organizações não governamentais sem fins lucrativos, sempre sob a fiscalização e supervisão imediata do Estado.

As organizações sem fins lucrativos são, portanto, entidades que atuam nas lacunas deixadas pelos setores público e privado, buscando a promoção do bem-estar social. Trata-se, assim, de uma entidade privada com finalidade pública. Oportunamente, ressalta-se, que uma organização social, não substitui o Estado – apenas complementa suas ações e o auxilia a resolver problemas sociais.

Nesse sentido, as parcerias com entidades sem fins lucrativos, marca o início do processo de atualização da legislação brasileira que passa a reconhecer a importância e as especificidades da esfera pública não estatal, construindo, assim, um novo arcabouço legal, que reconheceu o caráter

público de um conjunto, imenso e ainda informal, de organizações sociais; e ao mesmo tempo facilitou a colaboração entre essas organizações e o Estado. Tratou-se, portanto, de um novo marco institucional que possibilitou a progressiva mudança do desenho das políticas públicas governamentais, de sorte a transformá-las em políticas públicas de parceria entre Estado e Sociedade Civil em todos os níveis, com a incorporação das organizações de cidadãos na sua elaboração, na sua execução, no seu monitoramento, na sua avaliação e fiscalização.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março de 2020, elevou a situação de emergência de saúde pública ocasionada pela CODIV-19 para pandemia internacional. Até essa altura, muitos países já tinham começado a adotar medidas para tentar travar a propagação do vírus, entre elas o encerramento dos estabelecimentos de ensino. É necessário reconhecer que estas circunstâncias excepcionais também colocaram à prova os nossos sistemas educativos que enfrentam o desafio de continuar a formação de milhões de estudantes, tendo em vista, que a educação do país já enfrenta dificuldades diárias para alcançar um ensino de referência e qualidade na rede pública.

Baseado neste eixo a Secretaria de Educação de Piranhas - AL observou ainda que no Ensino Fundamental anos iniciais, conforme os dados estatísticos oficiais, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, revelou o desempenho de 5,5 (2019) estando este abaixo da meta nacional de 5,9 (2019), mesmo antes de toda alteração e dificuldade trazida pela pandemia do novo coronavírus, já havia uma dificuldade no gerenciamento e com a escassez de recursos públicos, para o desenvolvimento de atividades que enriqueçam a qualidade do ensino.

Desta forma visando-se a melhoria na qualidade do ensino ofertado pelo poder público municipal aos seus munícipes tendo como foco a qualidade da educação, baseado nos dias atuais na nova realidade enfrentada pelo Brasil e pelo mundo buscou-se novos contornos, não apenas passando para o setor público mais também para as entidades sem fins lucrativos a execução das políticas, mudando a lógica de gestão, tendo como parâmetro a qualidade do privado e mais econômico que o público, firmando um padrão de eficiência e produtividade, com profundos benefícios para a construção da gestão democrática da educação municipal (Peroni, 2008b).

Organizações da sociedade civil oferecem diretamente serviços educacionais mediante Termo de Parcerias que apóiam as funções técnicas de órgãos públicos na formação de pessoal, na elaboração de materiais de estudo e na formulação de orientações pedagógicas. Ao mesmo tempo, com propósitos sedimentados na promoção dos direitos humanos e da democracia procuram contribuir para o redirecionamento e o fortalecimento da atuação do estado em educação. Contudo, quer educando, quer influindo em outras práticas educacionais, o caráter privado das Entidades Filantrópicas as coloca no centro de um desafio: a realização do direito à educação.

As práticas implementadas devem estar na determinação do rumo do processo educativo global, conjugando fatores internos e externos ao processo de ensino aprendizagem sendo necessário analisar as dificuldades e os desafios que cada fase escolar demanda. Os objetivos e realidades precisam ser integrados no sentido de promover a aprendizagem e melhorara o acesso a educação de qualidade, como nos garante a Constituição Federal 1988 em seu Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

SECRETARIA DE SAÚDE

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, proposta pelo Município de Piranhas - AL é um modelo de contratualização de serviços utilizados por de diversos Estados e Municípios, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade. Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional contínuo da administração pública. Assim, desde o início dessa parceria e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde.

A primeira referência às parcerias no setor da saúde consta do art. 197 do texto constitucional, segundo o qual as ações e serviços públicos de saúde – ASPS podem ser executados tanto pela estrutura administrativa estatal direta e indireta, quanto por pessoas jurídicas de direito privado e por pessoas físicas. Eis o teor do dispositivo:

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Como se pode perceber, o preceito constitucional faculta a execução de ações e serviços públicos de saúde por meio de parcerias com a iniciativa privada. Trata-se de uma faculdade que alcança não apenas os serviços assistenciais, mas de todo o conjunto de ações e serviços que interferem na saúde das pessoas, que podem ser compreendidos no conceito de "atenção à saúde".

O segundo art. da Constituição de 1988 que trata das parcerias na saúde possui alcance mais restrito, na medida em que trata especificamente dos serviços de "assistência à saúde". Eis a redação do preceito em referência: "Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pode-se perceber, nessa medida, que enquanto o art. 197 trata da participação privada em todas as ações e serviços de saúde, o art. 199 da Constituição trata especificamente das parcerias para a prestação de serviços assistenciais voltados ao atendimento hospitalar, ambulatorial e domiciliar aos cidadãos (assistência à saúde). A saúde complementar deve ser compreendida, assim, por meio das ações e serviços de saúde que, embora sejam prestadas por pessoas jurídicas de direito privado, são consideradas ações e serviços públicos de saúde em razão da existência de uma relação jurídica específica, concretizada por contratos ou convênios firmados entre essas pessoas jurídicas e a União, os Estados ou os Municípios.

O Estado utiliza-se da iniciativa privada para aumentar e complementar a sua atuação em benefício da saúde da população. Ao firmar convênios e contratos com diversas pessoas jurídicas de direito privado que realizam ações e serviços de saúde o Estado Brasileiro as insere no âmbito das ações e serviços públicos de saúde, igualando-as àquelas prestadas diretamente por seus órgãos e entidades. Por firmarem contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde, integram esse Sistema e submetem-se a todas as suas diretrizes, princípios e objetivos, notadamente a gratuidade, integralidade e universalidade. Trata-se das instituições jurídicas voltadas às ações e serviços de saúde complementares ao SUS.

APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS SECRETÁRIAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tem como missão geral planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Piranhas - AL. Ela formula e implementa políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos que forneçam à Administração Municipal e suas secretarias meios para fazer uma prestação de serviço de modo efetivo, ético e de alta qualidade para os cidadãos. Desta forma sua estrutura física está inserida na Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, assim como, em suas diversas Secretarias Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Piranhas – AL é um município considerado Pequeno Porte II sendo composto pelos seguintes estabelecimentos:

ESTABELECIMENTO	TOTAL
CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	01
CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)	01
SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS)	01
CADASTRO ÚNICO	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O Município de PIRANHAS - AL abrange os diversos níveis da educação compondo a rede:
Educação Infantil
Ensino Fundamental:
Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS
Ensino Fundamental – ANOS FINAIS
EJA (EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS)

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL [2018]	14 ESCOLAS
NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MÉDIO [2018]	05 ESCOLAS

SECRETARIA DE SAÚDE
A Saúde Municipal é composta, na MÉDIA COMPLEXIDADE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	06
05	HOSPITAL GERAL	01
22	CONSULTORIO ISOLADO	07
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	05
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	01
43	FARMACIA	01
50	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	01
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	01
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	01
73	PRONTO ATENDIMENTO	01
80	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	02
TOTAL		27

A **Atenção Primária** de acordo com o e-Gestor AB/SAPS/MS, apresenta cobertura de: Na Atenção Básica de 100%, na Saúde Bucal de 96,75% e em relação aos números Agentes Comunitários de Saúde de 100%.

METAS E INDICADORES
Só é possível gerenciar o que se mensura, e só se mensura o que se define. No processo degestão, metas e indicadores são os grandes aliados, pois identificam o momento atual e o cenário desejado. Além disso, os indicadores apontam um caminho que será um referencial, explicitando os processos que estão dentro do esperado e os que saíram dos conformes e precisam ser reavaliados.
Assim, as metas e indicadores fornecem uma base objetiva para identificar problemas, definir prioridades e verificar como andam os esforços para a melhoria contínua e a expansão daquilo que se deseja alcançar. Abaixo será descrito individualmente as METAS/INDICADORES que deverão ser alcançados durante a execução da parceria firmada entre o Município de Piranhas – AL e as entidades sem fins lucrativos.

SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Considerando que, a realidade municipal da Política de Assistência Social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações e de iniciativas públicas e de sociedade, no município de Piranhas - AL, entre o Município e entidades, que ofertaram serviços de forma complementar, na execução de projetos e programas voltados a atender aos usuários em suas necessidades específicas. Com o Objetivo de reduzir as situações de vulnerabilidade social, são concedidos os benefícios nas diversas formas, atendendo a indivíduos e famílias. Para a implantação de um sistema que colabore diretamente com esta melhoria, foram pactuadas algumas METAS:

META 01	Ampliar a divulgação dos programas sociais ofertados pelos equipamentos para todos que dele necessitarem
META 02	Realizar a inclusão de jovens que cumpram medidas sócio educativas e que sejam acompanhadas pelo CREAS
META 03	Realizar cadastramento das mães do programa criança feliz e conseqüentemente ofertar cursos para serem retiradas da zona de pobreza
META 04	Implantar fiscalização e atualização cadastral em todos os equipamentos da rede suas
META 05	Realizar busca ativa nas comunidades vulneráveis do município
META 06	Realizar parcerias estaduais, federais e com empresas privadas
META 07	Realizar a maior inclusão de usuários cadastrados no cadastro único do município
META 08	Realizar a inclusão no BPC na escola das crianças com idade escolar e que estejam inseridas no PAIF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Em meio às constantes dificuldades que a Educação Pública passa, existem grandes déficits entre os estudantes devido à falta de suporte dada aos profissionais da área e as escolas em si.
O terceiro setor surge como um ponto de grande colaboração para solucionar de maneira gradativa esses problemas rotineiros. Sendo uma instituição de iniciativa privada sem fins lucrativos ela é utilizada como um ponto de apoio para todas as áreas educacionais.
A união do terceiro setor juntamente com a administração pública auxilia no desenvolvimento de diferentes setores da educação como contratação de funcionários qualificados, manutenção na infraestrutura das escolas e secretarias de educação, docentes, profissionais de limpeza, entre outros pontos que fazem alavancar as metas e objetivos previstos pelas gerencias educacionais.
Com o auxílio financeiro e de conteúdo fornecido pelo terceiro setor ao primeiro setor, que é o Estado caracterizado pela administração pública. Havendo assim uma relação mútua com o objetivo de melhorar a educação pública de maneira afirmativa.

META 01	Integralizar os programas da educação com outros âmbitos, como saúde, esporte, cultura, assistência social, entre outros; com vista ao crescimento da identificação do aluno com sua escola;
META 02	Adversar a escapadela escolar por meio de supervisão individual com investimentos em testes para analisar a vocação dos alunos em diferentes áreas, desenvolvendo atividades das quais eles obtenham identifiquem e sintam vontade de realizá-lo;
META 03	Implementar nas séries do ensino fundamental II, curso preparatório para APROVA BRASIL, priorizando os cuidados contra covid – 19, buscando a melhoria na avaliação do IDEB 2021.
META 04	Promover ainda mais cursos de capacitação dos profissionais da educação para fortalecer o vinculo do aluno com a escola e assim prepará-lo para o mercado de trabalho;
META 05	Promoção de projetos interdisciplinares, juntamente com a rede municipal, esfera da secretaria do meio ambiente, que visem a intensificação das ações de educação ambiental;
META 06	Promoção de "concursos escolares", todos estes com premiações que colaborem com o desenvolvimento escolar, visando incentivar a busca pelo conhecimento e principalmente premiar os melhores alunos;
META 07	Implementar nas séries do ensino fundamental II, curso preparatório para o ENEM, priorizando os cuidados contra covid – 19, trazendo à tona a importância e a preparação para os alunos de escolas públicas terem prioridade de adentrarem nas universidades públicas;
META 08	Promover campanhas e criar mecanismos de combate às drogas e à violência e pela criação de uma cultura de paz em parceira com a secretária de assistência social e secretaria de saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

O monitoramento dos serviços de saúde é necessário como elemento cotidiano de desenvolvimento das atividades na saúde, de modo a permitir a identificação de fragilidades e a visualização de oportunidades de melhoria. Os indicadores pactuados pela Secretaria de Saúde e pela Entidade Sem Fins Lucrativos podem ser um meio de mensurar e avaliar as ações da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Considerados instrumentos de gestão que orientam o caminho para a excelência e a eficácia na execução desta parceria, visa-se construir aspectos relacionados a determinada realidade avaliando a melhoria, apontando as deficiências e buscando praticabilidade nos processos e nos resultados organizacionais esperados. No cenário internacional, a utilização dos indicadores para medir o desempenho e a performance da assistência á saúde tornou-se prática padrão nos últimos anos.

A gestão em saúde precisa estar articulada com estratégias para o monitoramento e a avaliação dos compromissos e das metas pactuados nesta contratualização; além disso, é necessário avaliar a qualidade das ações e dos serviços de forma sistemática e em conjunto com as instâncias gestoras do SUS, subsidiando o processo de planejamento e a gestão do cuidado nos resultados da avaliação dos indicadores da saúde, buscando sempre uma assistência de excelência para todos que buscarem os serviços ofertados pelas Unidades de Saúde do Município de Piranhas – AL.

META	AÇÕES PROGRAMADAS
Proporcionar aos profissionais da saúde, cursos de educação continuada, há no mínimo 30% dos profissionais da saúde para adesão a protocolos da implantados na Atenção Primária e na Médica Complexidade.	Realizar levantamento das deficiências profissionais mais presentes em membros das equipes, para assim determinar a execução das capacitações junto à área técnica de educação permanente do Secretária de Saúde.
A Portaria nº 1055 de 20/04/2017/MS descreve ações a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares, devendo-se ser realizadas pelo menos 04 dessas ações, em média de 80% das Escolas Municipais cadastradas, sendo obrigatório o cumprimento do **item e**, tendo em vista que este abrange um grande número de alunos e que causa grandes deficiências no desenvolvimento escolar.	Ações do Programa Saúde na Escola: a) Atualizar a carteira de vacina dos estudantes; b) Promover alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil; c) Promover ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti; d) Avaliar Saúde Bucal; e) Avaliar Saúde visual (oftalmológica) e identificar possíveis sinais de alteração; f) Promover ações de prevenção das violências e dos acidentes; g) Identificar sinais de agravos de doenças em eliminação; h) Promover ações de prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas; i) Realizar práticas corporais, atividade física e lazer; j) Realizar ações de prevenção de IST/AIDS e orientar sobre direito sexual e reprodutivo; l)Promover cultura de paz, cidadania e direitos humanos.
Monitorar os Indicadores de Desempenho implantados pela NOTA TÉCNICA nº 05/2020 mensalmente, com análise quadrimestral como orientado pela Nota Técnica.	Monitorar a execução dos Indicadores de Desempenho, verificando e intervindo quando necessário para alcançar o pactuado pelo Ministério da Saúde.
Monitorar mensalmente a execução do Plano Municipal da execução de administração da vacina contra covid-19.	Monitorar mensalmente número de pacientes que receberam a 1ª e a 2ª da vacina contra covid-19.
Diante da pandemia instalada e do risco que os profissionais de saúde vivenciam atualmente, deve-se atentar a orientação e monitoramento do uso adequado de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)	Realizar monitoramento semanal em todas as unidades do município, prezando pelo uso correto dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica.	Promover ações de melhoria a saúde que proporcionem o cuidado de promoção e prevenção a saúde.

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO DE CARGO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
ADMINISTRADOR DE PESSOAL	Gerenciam atividades, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes. Assessoram diretoria e atuam em eventos corporativos e da comunidade, representando a organização.	85	367.314,65	4.407.775,85
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Presta serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação).	21	51.885,50	622.625,95
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornece e recebe informações referentes à administração; trata de documentos variados, prepara relatórios e planilhas; executa serviços gerais de escritório. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	66	162.576,91	1.950.922,93
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornece e recebe informações referentes à administração; trata de documentos variados, prepara relatórios e planilhas; executa serviços gerais de escritório. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	43	72.255,42	867.064,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executa os serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial	112	155.977,87	1.871.734,49
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Auxiliarna montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores.Auxiliarna instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.	1	1.353,00	16.236,00
CARPINTEIRO	Efetuar trabalhos decarpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. ... Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardições.	1	1.602,12	19.225,49
CONTADOR	Administram os tributos da entidade; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.	1	2.460,00	29.520,00
COVEIRO	Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. zelam pela segurança do cemitério.	4	5.475,06	65.700,75
DESIGN GRÁFICO	Cria projetos de comunicação visual e novos produtos e embalagens, desenha logotipos, formata qualquer tipo de material visual como panfletos, outdoors, páginas da internet, etc.	1	2.214,00	26.568,00
GARI	Coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc.	12	16.425,19	197.102,24
GUARDA-VIDAS	Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.	11	16.425,19	197.102,24
ENCANADOR	Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e	5	7.948,92	95.387,09

	dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.			
ENGENHEIRO	Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.	3	12.939,60	155.275,20
ELETRICISTA	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.	3	5.402,82	64.833,89
JARDINEIRO	Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. cuidam de propriedades rurais. efetuam preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.	3	4.122,06	49.464,75
MAESTRO	Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. estudam, pesquisam e ensinam música. editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.	1	3.075,00	36.900,00
MECÂNICO	Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham de acordo com normas de segurança.	1	2.337,00	28.044,00
MOTORISTA	Conduzir funcionários na rede da Administração.	15	26.131,01	313.572,07
MUSICO	Interpretam músicas por meio de instrumentos ou voz, em público ou em estúdios degravação e para tanto aperfeiçoam e atualizam as qualidades técnicas de execução einterpretação, pesquisam e criam propostas no campo musical.	35	47.355,00	568.260,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas. efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.	4	7.752,12	93.025,49
PEDREIRO	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. aplicam revestimentos e contrapisos.	6	9.171,31	110.055,73
PINTOR	Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.	1	1.476,00	17.712,00
PROFESSOR DE MÚSICA	Ministrar aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, acompanha o desenvolvimento de alunos e planeja aulas.	6	8.118,00	97.416,00
RECEPCIONISTA	Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes e visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, e outros, marcam entrevistas ou consultas e recebem visitantes	2	2.706,00	32.472,00
SERVENTE	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.	10	13.971,43	167.657,22
SOLDADOR	Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.	1	1.602,12	19.225,49
TÉCNICO AGRÍCOLA	Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas.	2	2.706,00	32.472,00
TRATORISTA	Operam, ajustam e preparam máquinas, realizam manutenção em primeiro nível de máquinas.	1	1.722,00	20.664,00
VIGIA	Responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância do imóvel. Promove e preserva a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes.	47	68.469,81	821.637,69
		504	**1.082.971,13**	**12.995.653,51**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO DE CARGO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
ASSISTENTE SOCIAL	Presta serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação).	4	9.225,00	110.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliam na implementação, avaliação, coordenação e planejamento do desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.	1	1.479,12	17.749,49
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil, geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo.	1	2.091,00	25.092,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executa os serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial	6	8.559,43	102.713,22
DIGITADOR	Examina e prepara os serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails	6	9.123,72	109.484,66
OFICINEIRO	Promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e o desenvolvimento pessoal dos pacientes/usuários.	1	1.353,00	16.236,00
CONSELHEIRO	Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificam do suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.	11	29.766,00	357.192,00
MOTORISTA	Conduzir funcionários na rede da Assistência	4	6.093,19	73.118,24
PEDAGOGO	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.	1	2.460,00	29.520,00
PSICOLOGO	Trabalha nas queixas associadas aos conflitos internos da pessoa, que invariavelmente	1	2.460,00	29.520,00

	geram incômodos à própria pessoa ou às pessoas do seu universo de relacionamento			
RECEPCIONISTA	Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes e visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, e outros , marcam entrevistas ou consultas e recebem visitantes	3	4.248,19	50.978,24
VIGIA	Responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância do imóvel. Promove e preserva a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes.	11	15.198,31	182.379,73
VISITADOR	Realiza visitas técnicas nas residências familiares, para atender aos programas da secretaria municipal de assistência social	10	13.779,12	165.349,49
		66	**128.406,59**	**1.540.879,06**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO DE CARGO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliam na implementação, avaliação, coordenação e planejamento do desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.	5	7.215,99	86.591,90
ADMNISTRADOR DE PESSOAL	Gerenciam atividades, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes. Assessoram diretoria e atuam em eventos corporativos e da comunidade, representando a organização.	19	52.438,96	629.267,51
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil, geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo.	1	2.091,00	25.092,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executa os serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial	4	5.412,00	64.944,00
AUXILIAR DE MERENDA	Auxiliam no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.	1	1.506,26	18.075,10
CUIDADOR	Cuidam, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.	1	1.416,06	16.992,75
NUTRICIONISTA	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.	1	3.935,35	47.224,18
RECEPCIONISTA	Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes e visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, e outros, marcam entrevistas ou consultas e recebem visitantes	1	1.353,00	16.236,00
PROFESSOR	Despertar nos alunos o interesse e vontade de buscar seus objetivos com seus próprios esforços, o professor deve ser um mero orientador do processo; Elaborar atividades que valorizam o potencial de cada aluno e que sejam planejadas e ofereça desafios aos alunos; Instituir pesquisas que force os alunos a realizar estudos argumentativos e que haja inter-relação entre os temas do passado e do presente.	5	8.625,71	103.508,49
VIGIA	Responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância do imóvel. Promove e preserva a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes.	35	52.512,16	630.145,88
		73	**136.506,48**	**1.638.077,79**

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO DE CARGO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
ADMINISTRADOR DE PESSOAL	Gerenciam atividades, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes. Assessoram diretoria e atuam em eventos corporativos e da comunidade, representando a organização.	8	33.812,88	405.754,61
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornece e recebe informações referentes à administração; trata de documentos variados, prepara relatórios e planilhas; executa serviços gerais de escritório. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	7	17.916,43	214.997,11
AGENTE DE VIGILÂNCIA	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental;	12	22.878,00	274.536,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Fornece e recebe informações referentes à administração; trata de documentos variados, prepara relatórios e planilhas; executa serviços gerais de escritório. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	5	7.080,31	84.963,73
DIGITADOR	Examina e prepara os serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails	1	1.834,26	22.011,15
ASSISTENTE SOCIAL	Presta serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação).	1	2.460,00	29.520,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês.	31	59.101,50	709.218,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. auxiliam os técnicos no preparo de vacinas; aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	1	1.897,32	22.767,89
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes e visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, e outros , marcam entrevistas ou consultas e recebem visitantes	4	5.538,12	66.457,49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executa os serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial	10	14.489,60	173.875,16
DENTISTA	Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.	6	25.584,00	307.008,00
MOTORISTA	Conduzir funcionários e pacientes na rede da Saúde.	40	79.611,95	955.343,36
BIOMÉDICO	Analisam amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. para tanto coletam e preparam amostras e materiais. selecionam equipamentos e insumos, visam do o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. desenvolvem pesquisas técnico-científicas. atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas.	3	6.231,99	74.783,90
ENFERMEIRO	Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem, entre outros.	16	36.394,21	436.730,54
FARMACEUTICO	Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente.	3	11.070,00	132.840,00
FONOAUDIÓLOGO	Realizam tratamentofonoaudiológicopara prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos defonoaudiologia.	1	5.658,00	67.896,00
FISIOTERAPEUTA	Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica	2	3.690,00	44.280,00

	intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.			
MÉDICO	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio	32	237.424,45	2.849.093,43
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Atuam nessa área são responsáveis pela consulta, diagnóstico, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular.	1	7.337,92	88.055,06
MÉDICO CIRURGIÃO	Estudo dos mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos	2	11.047,18	132.566,20
NUTRICIONISTA	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.	3	10.085,35	121.024,18
MÉDICO PSIQUIATRA	Responsável por diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental	1	3.685,63	44.227,60
CIRURGIÃO DENTISTA	Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. podem desenvolver pesquisas na área odontológica.	4	20.664,00	247.968,00
PSICÓLOGO	Trabalha nas queixas associadas aos conflitos internos da pessoa, que invariavelmente geram incômodos à própria pessoa ou às pessoas do seu universo de relacionamento	3	9.840,00	118.080,00
RECEPCIONISTA	Recepcionam e prestam serviços de apoio a pacientes e visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, e outros, marcam entrevistas ou consultas e recebem visitantes	17	24.280,42	291.365,06
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. operam equipamentos analíticos e de suporte. executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos. administram e organizam o local de trabalho. trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico	2	4.153,82	49.845,85
TECNICO DE ENFERMAGEM	Responsável por auxiliar o enfermeiro em procedimentos simples, como medição de pressão arterial, diabetes, coletas básicas e afins. Suas funções também são auxiliares no processo de recuperação, como troca de curativos e aplicações simples de medicamentos	17	33.001,33	396.015,97
VIGIA	Responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância do imóvel. Promove e preserva a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes.	18	26.639,07	319.668,83
		251	**723.407,76**	**8.680.893,12**

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a _____:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piranhas – AL, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
NOME	**CPF e RG**	**CARGO**	**ENDEREÇO**	**E-MAIL e TELEFONE**

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de 35 Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil Atualização: 28/09/2016 órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais

condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piranhas – AL, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO
Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.
O Plano de Trabalho deve ser elaborado a contemplar as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Administração com gerenciamento em gestão pessoal, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes às mesmas.
CAPA CONTENDO:
Nome da entidade proponente

2.TÍTULO
Plano de Trabalho Municipal para auxiliar a gestão nas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Administração e Secretaria de Saúde gerenciamento, conforme este Edital e seus anexos.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE – devem ser indicados:
Nome completo / sigla:
CNPJ n º :
Endereço da entidade proponente:
CEP:
Escritório Comercial:
Telefones:

Nome completo do responsável legal da entidade:
CPF/RG
Endereço:
Telefones:
Nome completo do Responsável Técnico por área de atuação:
CPF/RG
Endereço:
Telefones:

APRESENTAÇÃO

A apresentação **é uma das partes mais importantes** na elaboração de um PLANO DE TRABALHO, Descrever o PLANO DE TRABALHO em texto resumido, destacando: objetivo geral e a importância do alcance das metas.

JUSTIFICATIVA

o proponente deve responder às questões: ***por que*** e ***para que*** executar o PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

Tem por objeto a seleção de Organizações Não Governamentais e Entidades sem fins Lucrativos para a elaboração e execução de PLANO DE TRABALHO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início e término (mês/ano) da execução do PLANO DE TRABALHO.

OBJETIVOS (Geral e Específicos)

Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o PLANO DE TRABALHO. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução.

METAS/INDICADORES E SUAS METODOLOGIAS

Os princípios metodológicos a serem seguidos deverão ser os utilizados pela instituição contratada para monitoramento
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
A Prefeitura Municipal de PIRANHAS - AL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Administração e Saúde, como entidade contratante é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.
Para tal finalidade, será instituída uma Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação. A análise e a avaliação dos indicadores do contrato serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato com a finalidade de monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social. Os relatórios de prestação de contas mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues na Secretaria Municipal distintas de PIRANHAS - AL, até o dia 20 do mês subseqüente.

MÉTODOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

METODO	DESCRIÇÃO
AÇÃO	ESTRATÉGIA
ANALISE DE SATISFAÇÃO A POPULAÇÃO ASSISTIDA	MODELO DE EXECUÇÃO UTILIZADO PELA CONTRATADA
COMPROVAÇÃO DO MONITORAMENTO POR PARTE DA CONTRATADA	MODELO DE EXECUÇÃO UTILIZADO PELA CONTRATADA
MONITORAMENTO DAS METAS PACTUADAS E ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	MODELO DE EXECUÇÃO UTILIZADO PELA CONTRATADA
MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	MODELO DE EXECUÇÃO UTILIZADO PELA CONTRATADA

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

MÊS	TRANSFERÊNCIA
Mês 01	Transferência de Recursos n° 1 referente ao Custeio
Mês 02	Transferência de Recursos n° 02 referente ao Custeio
Mês 03	Transferência de Recursos n° 03 referente ao Custeio
Mês 04	Transferência de Recursos n° 04 referente ao Custeio
Mês 05	Transferência de Recursos n° 05 referente ao Custeio
Mês 06	Transferência de Recursos n° 06 referente ao Custeio
Mês 07	Transferência de Recursos n° 07 referente ao Custeio
Mês 08	Transferência de Recursos n° 08 referente ao Custeio
Mês 09	Transferência de Recursos n° 09 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos n° 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos n° 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos n° 12 referente ao Custeio

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº XXXXX/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. XX/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE_, E O(A)_– **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**.

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL xxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxxxxxxxxXXXX. e o, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº._, com sede na_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA_que visa fortalecer o Sistema de no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

§1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:
registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

ª 2° - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3° da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS,** ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- DO INSTITUTO
a - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;
- promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;
– informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
e- indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
f - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

- DO PARCEIRO PÚBLICO
a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;
b - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO e** um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;
d - prestar o apoio necessário ao INSTITUTO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
f - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao INSTITUTO, onerando-se dos encargos referente a este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO:
I - **O PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor de **R$ xxxx (xxxxxx) mensais, sendo R$ xxxxxx (xxxxxxxx) anual,** a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.
§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.
§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do INSTITUTO, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrente de tal atraso.
§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.
§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:
Estrutura Programática:
Elemento de Despesa:
§ 6° - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:
registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.
§ 7° - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O **INSTITUTO** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de até 10 (dez) dias,** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.
§ 1º - O **INSTITUTO** deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do **INSTITUTO** por, no mínimo, cinco anos, separando- se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.
§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro meses) a partir de de 25 de Abril de 2021 à de de .

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela lei nº. 13.204, de 2015, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
§ 2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6°, para cumprimento das metas estabelecidas.
§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6°, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO
Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Piranhas/AL, para dirimir qualquer duvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

, AL de de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

xxxxxx
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Compareceu ao presente ato, o Secretário de xxxxxxxx, Sr. xxxxx, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

JOSÉ JEOCONDES BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Compareceu ao presente ato, o Secretário de xxxxxxxx, Sr. xxxxx, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

MOISÉS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

Compareceu ao presente ato, o Secretário de xxxxxxxx, Sr. xxxxx, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

LEILANE LEITE QUEIROZ FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social

Compareceu ao presente ato, o Secretário de xxxxxxxx, Sr. xxxxx, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

WELLTON AMORIM FALCÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaramos para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o (a) _____, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade não incide em nenhumas das vedações abaixo listadas:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa:
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Desta forma, o (a) _____ encontra-se apto, pois, a participar desta (modalidade do processo).

Piranhas – AL, ____ de _____ de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001//2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piranhas – AL, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021

OUTORGANTE: _____, CNPJ/CPF Nº _____, situado à _____ nº, _____, _____, neste ato representado(a) pelo(a) representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), natural de _____, nascido(a) em __/___/____, estado civil _____, profissão _____, identidade RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____na _____, nº _____, _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, -_____, RG nº _____, CPF nº _____, pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal da Piranhas/AL, no processo de Seleção Pública promovido através do Edital de Chamamento Público **nº /2021**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar no Chamamento os envelopes de habilitação e proposta técnica e de preços, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes a seleção em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, assinar propostas, contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

OUTORGANTE

Nome do representante Legal

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:F5050750

